



EDIÇÃO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020 * nº ESPECIAL * Pág. 001/003

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.937, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste linear de 13% (treze por cento), incidentes sobre o vencimento básico para os servidores integrantes da Lei Complementar 60/2010 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, ativos e inativos, do quadro de provimento efetivo, integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica concedido o reajuste linear de 13% (treze por cento), incidentes sobre os proventos de pensão e aposentadoria concedidos para os Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 21 de fevereiro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 13.938, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, CONFORME O DISPOSTO NO § 8º, DO ART. 166, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no vigente orçamento, valor de **RS 32.840.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais)**, na forma abaixo discriminada:

	RS
08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.101 - Gabinete do Secretário	
04.121.5035.2730 - Manutenção, Supervisão e Coordenação do Sistema de Planejamento	
3.3.90.14 - 1001 - Diárias-Civil	26.000,00
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00

4.4.90.52 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.122.5370.2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.5.90.61 - 1001 - Aquisição de Imóveis	400.000,00
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001.2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
04.128.5363.2689 - Programa de Capacitação e de Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
08.104 - Diretoria de Geo-Processamento	
15.122.5517.4186 - Sinalização das Vias Urbanas	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
08.105 - Diretoria de Controle Urbano	
15.451.5362.2680 - Expedição de Alvarás e de Cartas de Habite-se	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM	
04.122.5362.4206 - Manutenção e Coordenação da UEM	
4.4.90.52 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
15.451.5365.1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.51 - 1510 - Obras e Instalações	2.100.000,00
15.451.5385.1466 - Construção de Obras Especiais	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	300.000,00
15.121.5562.1508 - Implantação do Complexo Turístico, Cultural e de Serviços da Cidade Antiga de João Pessoa	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51 - 1510 - Obras e Instalações	2.000.000,00
18.543.5305.1309 - Projeto e Ações Físicas de Proteção da Fa-lésia do Cabo Branco e Ponta do Seixas	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.000,00
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	<u>335.000,00</u>
SUBTOTAL	7.800.000,00
09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	
09.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001.2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	180.000,00
09.102 - Diretoria de Paisagismo	
15.541.5189.4394 - Recuperar, Revitalização do Verde Urbano, Canteiros Centrais, Calçadas, Praças, Corredores Verdes e Jardins em Áreas Públicas	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>80.000,00</u>
SUBTOTAL	260.000,00

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.107 - Diretoria de Obras	
15.451.5099.1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 1510 - Obras e Instalações	2.000.000,00
15.542.5099.1049 - Urbanização da Orla Marítima	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	100.000,00
15.542.5099.1050 - Construção, Reforma, Ampliação, Revitalização e Recuperação de Praças, Calçadas, Calçadas, Escadarias, Jardins e Alhambrados	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	<u>2.000.000,00</u>
SUBTOTAL	4.100.000,00

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.104 - Diretoria de Controle Ambiental	
18.541.5294.2539 - Diagnóstico, Tratamento Fotossanitário e Culturais (Podas) de Árvores Urbanas	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.5585.4124 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (PFMC, PTMC, Acolhimento Institucional e Família Acolhedora)	
3.1.90.04 - 1311 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
04.122.5001.2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.105 - Diretoria de Marketing	
24.131.5123.2225 - Divulgação das Atividades do Governo	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.500.000,00

30.000 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa	
30.102 - Diretoria de Minimização de Desastres	
06.182.5066.4505 - Locação de Máquinas, Veículos e Equipamentos Pesados	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00

31.000 - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	
31.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001.2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	<u>160.000,00</u>

TOTAL GERAL 32.840.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e em conformidade o que dispõe o § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, bem como, do § 2º, do art. 26, da Lei nº 13.794, de 12 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020 - Alterada pela Lei Ordinária nº 13.884, de 12 de dezembro de 2019, na forma abaixo discriminada:

18.000 - Reserva Orçamentária Decorrente de Vetos	
18.101 - Reserva Orçamentária Decorrente de Vetos	
	RS
99.999.9999 - 9997 - Reserva Orçamentária Decorrente de Vetos	
9.9.99.99 - 1001 - Reserva Orçamentária	26.640.000,00

9.9.99.99 - 1311 - Reserva Orçamentária	100.000,00
9.9.99.99 - 1510 - Reserva Orçamentária	<u>6.100.000,00</u>
TOTAL GERAL	32.840.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 21 de fevereiro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 074, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB), no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 60 da Lei Orgânica do Município, ADOTA a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 01 de fevereiro de 2020, em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) os valores do vencimento básico dos seguintes servidores municipais:

- I- Do Quadro de Pessoal de Apoio, Médio, Técnico e Superior da Lei Complementar nº 59, de 29 de março de 2010;
- II- Profissionais da área de Saúde, constantes na Lei Complementar nº 51, de 07 de abril de 2008;
- III- Do Grupo Funcional da Guarda Civil Municipal, previsto na Lei Complementar nº 66, de 30 de novembro de 2011;
- IV- Do Quadro Especial da Carreira de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia, previsto na Lei Complementar nº 98, de 4 de abril de 2016;
- V- Auditores Municipal de Controle Interno e Técnicos Municipais de Controle Interno, incluídos na Lei nº 13.411, de 24 de março de 2017;
- VI- Procuradores do Município, regidos pela Lei Complementar nº 61, de 10 de dezembro de 2010, com alterações posteriores, em especial da Lei Complementar nº 108, de 21 de agosto de 2017;
- VII- Do Quadro de Pessoal dos servidores do Instituto de Previdência do Município - IPM, previsto pela Lei Complementar nº 79, de 21 de janeiro de 2013;

VIII- Do Quadro de Pessoal dos servidores da Superintendência da Mobilidade Urbana - SEMOB, previsto pela Lei Complementar nº 67, de 26 de dezembro de 2011;

IX- Do Quadro de Pessoal efetivo da Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR.

Art. 2º Ficam reajustados, a partir de 01 de março de 2020, em 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento), os valores do vencimento básico dos servidores municipais do Grupo Funcional da Guarda Civil Municipal, previsto na Lei Complementar nº 66, de 30 de novembro de 2011.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevânio de S. Macedo**
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanez**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 3º Ficam reajustadas, a partir de 01 de fevereiro de 2020, em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), as pensões e aposentadorias concedidas por esta municipalidade, aos grupos de servidores mencionados no art. 1º desta medida provisória, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º Ficam reajustadas, a partir de 01 de março de 2020, em 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento), as pensões e aposentadorias concedidas por esta municipalidade, aos servidores do Grupo Funcional da Guarda Civil Municipal, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, mas produz efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DECRETO Nº 9.448, de 19 de fevereiro de 2020.

REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO PREVISTA NO ART. 164 DA LEI Nº 2.380/1979 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e, **CONSIDERANDO:**

I - a necessidade de regulamentação do procedimento de solicitação da ajuda de custo, em especial para explicitar o conceito legal de "despesas de viagem" e para estabelecer a obrigatoriedade de prestação de contas pelo servidor;

II - o art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como dever do Estado, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

III - o art. 186 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, segundo o qual o ensino no Município, pautado nos ideais de liberdade, solidariedade e igualdade social, tem como objetivo o desenvolvimento integral do homem que, com o domínio do conhecimento científico e respeito à natureza, seja capaz de atuar no processo de transformação da sociedade.

IV - o art. 196 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, que impõe ao Município o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional e regional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

V - o art. 203 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, que impõe ao Poder Público Municipal o desenvolvimento de programas de incentivo e apoio às práticas desportivas, formais e não formais, como direito de todos;

VI - a realização de viagens para participação de competições educacionais por alunos da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a ajuda de custo prevista no art. 164 da Lei nº 2.380/1979 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Pessoa.

Art. 2º A ajuda de custo será devida ao servidor público que for designado para serviço fora do Município, destinando-se à indenização das despesas de viagem devidamente comprovadas.

§ 1º. Consideram-se despesas de viagem aquelas destinadas ao atendimento das necessidades de alimentação, hospedagem e transporte inerentes ao interesse público justificador da viagem, desde que tais despesas não sejam custeadas por outros meios.

§ 2º. Na hipótese de viagem para evento ou competição, de natureza educacional, cultural ou esportiva, por alunos da Rede Municipal de Ensino, também se consideram despesas de viagem aquelas realizadas pelo servidor responsável destinadas ao atendimento das necessidades dos alunos sob sua custódia.

Art. 3º O pedido de ajuda de custo deverá ser formulado pelo servidor público interessado e instruído com os seguintes documentos:

I - Justificativa sobre o serviço a ser realizado fora da circunscrição municipal;

II - Demonstrativo detalhado das despesas a serem realizadas na viagem, acompanhado da justificativa quanto à necessidade da realização das referidas despesas e sua pertinência com a atividade pública motivadora da viagem.

Parágrafo único. O demonstrativo a que se refere o inciso II deste artigo deverá incluir as despesas destinadas ao custeio das necessidades dos alunos participantes do evento ou competição, na hipótese do § 2º do art. 2º.

Art. 4º A concessão da ajuda de custo está submetida ao juízo de oportunidade e conveniência do Prefeito, sendo, contudo, o valor limitado pelo demonstrativo de despesas a que se refere o inciso II do art. 3º.

Art. 5º Será obrigatória a prestação de contas pelo servidor que tenha percebido a ajuda de custo, mediante protocolo de requerimento no prazo de 15 dias após retorno da viagem.

§ 1º. A prestação de contas prevista neste artigo consiste na apresentação de demonstrativo detalhado das despesas efetivamente realizadas na viagem, acompanhado das notas fiscais e/ou recibos dos dispêndios efetuados.

§ 2º. Haverá a restituição dos valores excedentes não utilizados pelo servidor público e dos valores referentes às despesas efetuadas em desconformidade com a atividade pública justificadora da viagem e demais disposições deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 1/FUNDURB - GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do CALENDÁRIO, aludido ao período de janeiro a dezembro de 2020, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, em sua 77ª sessão ordinária de 18.2.2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 18 de fevereiro de 2020 (terça-feira), em sua **77ª** sessão ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, o **CALENDÁRIO** de reuniões ordinárias, pertinente ao período de **janeiro a dezembro de 2020**.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política - SEGAP para publicação, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, por assim, preconizar a lei em voga.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 434ª da Fundação da Paraíba.



DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB

RESOLUÇÃO Nº 2/FUNDURB – GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova os Balançetes (Demonstrativos) do mês de DEZEMBRO de 2019 e JANEIRO DE 2020, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 77ª sessão ordinária de 18.2.2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua **77ª sessão ordinária** de 18 de fevereiro de 2020 (terça-feira),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balançetes (Demonstrativos) dos meses de DEZEMBRO de 2019 e JANEIRO DE 2020.**

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP para publicação, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, por assim, recomendar a lei em voga.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 434ª da Fundação da Paraíba.

Daniella
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB

RESOLUÇÃO Nº 3/FUNDURB – GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova o Plano de Aplicação Financeiro para o EXERCÍCIO de 2020, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, em sua 77ª sessão ordinária de 18.2.2020 (terça-feira).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua **77ª sessão ordinária** de 18 de fevereiro de 2020 (terça-feira),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, o **Plano de Aplicação Financeiro**, para o exercício de 2020.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP para publicação no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, assim orienta a lei em voga.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 434ª da Fundação da Paraíba.

Daniella
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB

RESOLUÇÃO Nº 1/CDU – GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova o Calendário de reuniões ordinárias do CDU, exercício 2020 em 19.2.2020 na 193ª sessão ordinária - Quarta-feira, 8h 30.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidado com a Lei Complementar nº 54, de 23.12.2008 e § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com o Art. 25 e § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua **193ª de 19 de fevereiro de 2020.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o Calendário de reuniões ordinárias do CDU para o exercício de **2020**, conforme preconiza o art. 25, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano e decisão do Pleno do CDU, **na sua 193ª sessão ordinária de 19 de fevereiro de 2020**

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 434ª da Fundação da Paraíba.

Meses	Datas	Dias	Hora	Meses	Datas	Dias	Hora
Janeiro		Quinta-feira	8h 30	Julho	9	Quinta-feira	8h 30
Fevereiro	19	Quarta-feira	8h 30	Agosto	13	Quinta-feira	8h 30
Março	12	Quinta-feira	8h 30	Setembro	10	Quinta-feira	8h 30
Abril	9	Quinta-feira	8h 30	Outubro	8	Quinta-feira	8h 30
Mai	14	Quinta-feira	8h 30	Novembro	12	Quinta-feira	8h 30
Junho	11	Quinta-feira	8h 30	Dezembro	10	Quinta-feira	8h 30

Daniella
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 2/CDU – GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova parecer, voto da relatora, e o envio e CMJP o Índice básico de Aproveitamento para a área bairro Mumbaba 1.0 e a Transformação em Zona Especial de Interesse Social: Interessado: Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro – SPELAN, 193ª sessão ordinária, de 19.2.2020, através de Lei.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992, Art. 7º, inciso IV, em consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa; Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.1995, combinado com os incisos I, IX e X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a análise e decisão do Plenário do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, reunido em **19 de fevereiro de 2020**, ainda dizer que este caso tem que ser enviado a CMJP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovados pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, voto e parecer da relatora e o envio do presente pleito a CMJP atinente ao **Índice Básico de Aproveitamento de 1,0** bem como, a transformação da mesma área em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS pelo CDU, bairro de Gramame – João Pessoa – PB, processo PMJPC/CDU nº 126.274 de 14.11.2019 e 143.070 de 16.12.2019, nominal a Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro – SEPLAN, relatora: Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, SEPLAN, Resolução nº 2/CDU – GP, aprovada na 193ª sessão ordinária de **19.2.2020**.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar a Diretoria de Controle Urbano – DCU para ciência e providência do pleito aprovado pelo Plenário do CDU e cumprimento do que preconiza a legislação pertinente, aguardar publicação de instrumento jurídico.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN utilizará e identificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes terão que ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 6º O Índice Básico de Aproveitamento ora estabelecido de **1,0 e a transformação da área em ZEIS** objeto desta Resolução está condicionado, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público, faz-se necessário o seu envio a Câmara Municipal de João Pessoa.

I – Será enviado oficial a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC para averiguar as condicionantes para a implantação de loteamentos futuros na área.

II – A aprovação de projetos futuros na área fica condicionada à implantação de Infra-Estrutura adequada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 434ª da Fundação da Paraíba.

Daniella
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 3/CDU – GP, DE 19 DE FEVEREIRO de 2020.

Aprova decisão e voto do Pleno do CDU bairros: **Brisamar, João Agripino e São José, a inclusão dos Lotes 0262 e 0407 no Decreto Municipal nº 8741 de 8.6.2016** Interessado: André Costa Fernandes de Oliveira, 193ª sessão ordinária, de 19.2.2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992, Art. 7º, inciso IV, em consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa; Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.1995, combinado com os incisos I, IX e X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, Decreto Municipal nº 8.741 de 8.6.2016 e de acordo com a análise e decisão do Plenário do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, reunido em **19 de fevereiro** de 2020, ainda dizer que este caso tem que ser enviado a CMJP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, voto e decisão do Pleno do CDU a **inclusão dos Lotes 0262 e 0407 no Decreto Municipal nº 8741 de 8.6.2016 que alterou o Zoneamento, passando de SAA (Setor de Amenização Ambiental) para ZAI (Zona Axial Epitácio Pessoa) que elevou o Índice de Aproveitamento para 4.0** para o processo PMJP/CDU nº 132.090 de 26.11.2019, nominal a André Costa Fernandes de Oliveira, propositura da presidência do CDU **Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, SEPLAN**, Resolução nº 3/CDU – GP, aprovada na 193ª sessão ordinária de **19.2.2020**.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar a Diretoria de Controle Urbano – DCU para ciência e providência do pleito aprovado pelo Plenário do CDU e cumprimento do que preconiza a legislação pertinente, aguardar publicação de instrumento jurídico.

Art. 4º Uma vez cumprida às determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes terão que ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 6º A aprovação da INCLUSÃO objeto desta Resolução está condicionado, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público, faz-se necessário o seu envio a Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 434ª da Fundação da Paraíba.


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidente do CDU

SEDES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS PROJETOS - FMDCA / 2020

Nº DE ORDEM	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	VALOR	RESULTADO DA ANÁLISE DA COMISSÃO	PARECER DA COMISSÃO
01	AMAZONA	"Na Agência Jovens Comunicadores/as – ANO II"	R\$49.999,90	HABILITADO E SELECIONADO	-
02	Casa de Cultura Ilé Asé D'Osgoiá	"Ciranda e Cultura e Educação – Resgatando o Quilombo"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
03	ARCA	"Brincando e Construindo Valores"	R\$49.380,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
04	Congregação Holística da Paraíba – Olho do Tempo	"Mostra Musical Olho do Tempo, Ecoando no Território"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
05	Instituto dos Cegos da Paraíba	"Informática Acessível"	R\$44.800,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
06	Associação Paraibana de Educação e Cultura - Boulevard	"Dançando e Descobrir o Caminho para Futuro"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
07	CICOVI	"Projeto Conduzir: Inclusão Social através do Esporte e Cultura, na região do Valentina"	R\$49.998,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
08	Aldeias Infantis SOS	"Pelo Direito de Sentir Pertencente a uma Família Acolhedora"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
09	Centro Popular de Cultura e Comunicação	"Voz Popular"	R\$49.957,70	HABILITADO E SELECIONADO	-

10	Centro Cultural Piollin	"Centro Cultural Piollin: arte, educação e cultura no desenvolvimento humano e protagonismo infanto-juvenil"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
11	Donos do Amanhã	"Diagnóstico Precoce do Câncer Infanto Juvenil: Maior chance de salvar vidas através do custeio de exames de Alta Complexidade"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
12	Comunidade Doce Mãe de Deus	"Comunidade Doce Mãe de Deus"	R\$49.999,35	HABILITADO E SELECIONADO	-
13	Pia Sociedade Nicola Mazza	"Caminho Inovador para a Educação – Ano II"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
14	Centro da Mulher 8 de Março	"Enfrentando as Violências Sexuais e Garantindo uma Infância e Adolescências Protegidas"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
15	Centro Educativo Santa Clara	"Basta! Com a Violência Sexual não se Brinca."	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
16	ESSOR Brasil	"Atores da Cidadania"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
17	Associação Irmãs de Padre Mazza	"Conhecer Direitos para Resistir"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
18	Associação Cultural Balaio Nordeste	"Iniciação Musical e Customização"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
19	Associação de Teatro, Artes e Yoga	"Língua, Artes e Tecnologia – LAT 3ª Edição"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
20	Associação Nordestina Pró-Vida	"Na Onda do Educ'Art"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
21	Associação Social Evangélica Sarah Kalley	"Projeto de Biblioteca – Criança, Sujeito de Direitos"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
22	Fundação São Padre Pio de Pietrelcina	"Fazendo Laços, Firmando Passos"	R\$49.990,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
23	Casa Pequeno Davi	"Por uma Cultura de Paz – Ano III"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
24	Associação Paraibana de Equoterapia	"Arte, Esporte e Educação: Proporcionando uma melhor qualidade de vida – 2ª edição"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
25	Associação Santo Dias	"Bullying Comigo não vai à Escola"	R\$50.000,00	HABILITADO NÃO SELECIONADO	Projeto não cumpre critérios de análise 9.3 e 9.11 do Item 9 do Edital nº003/2019
26	CENDAC	"Não à Violência: uma Proposta pelo Enfrentamento a todos os tipos de Violência na Vida de Crianças e Adolescentes"	R\$49.952,40	HABILITADO E SELECIONADO	-
27	Rede Crer Ser	"Vivência de Círculo de Construção de Paz"	R\$49.999,92	HABILITADO E SELECIONADO	-
28	Instituto Vem Cuidar de Mim	"Cuidando e Educando através da Arte, Leitura e Língua Estrangeira (expansão e fortalecimento das atividades)"	R\$49.414,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
29	Águia do Rio Jaguaribe	"Cultura de Paz e Protagonismo de Crianças e Adolescentes: Construindo Afetos e Promovendo Valores"	R\$50.000,00	HABILITADO E SELECIONADO	-
30	Associação Beneficente São José	"Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos para Crianças e Adolescentes no Bairro de Mangabeira VII"	R\$49.770,77	HABILITADO E SELECIONADO	-

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APÓS RECURSO - FMDCA - 2020

Nº DE ORDEM	ENTIDADE	RESULTADO DA ANÁLISE DA COMISSÃO	PARECER DA COMISSÃO
01	Associação de Moradores do Jardim Veneza e Adjacências	NÃO HABILITADO	Vedada a participação no certame pelo art 39, inciso II, da lei 13.019/2014.

PROJETOS APROVADOS PARA RECEBIMENTO DE RECURSO VIA DOAÇÃO DIRIGIDA

Nº DE ORDEM	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	VALOR	RESULTADO	PARECER
01	ALDEIAS INFANTIS SOS	Projeto Bem Cuidar	R\$111.000,00	DEFERIDO	
02	ALDEIAS INFANTIS SOS	Projeto Bem Cuidar	R\$205.000,00	DEFERIDO	
03	PIA SOCIEDADE NICOLA MAZZA	Projeto POTEGER é Bem Cuidar	R\$80.000,00	DEFERIDO	-
04	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD - APECB	Música para Todos	R\$80.000,00	DEFERIDO	-

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.


Andrea Patricia Teotônio de Lira
 Presidente da Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 01/2020

Dispõe sobre a aprovação de recursos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos neste município.

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa PB – CMAS JP no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 8.059 de 21 de Junho de 1996 e com fundamento na ata 138 da reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro do ano em curso

Resolve:

Art. 1 – Aprovar a proposta de reajuste de 30% (trinta por cento) no valor dos repasses de recursos para execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo realizado através das Organizações da Sociedade Civil. O valor atual de 50,00 (cinquenta reais) per capita passa a partir desta data para o valor de 65,00 (sessenta e cinco reais) per capita.

Art. 2 – A presente decisão é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2020, sendo contempladas todas as organizações selecionadas pelo Edital de Chamamento Público de nº 01/2018 através da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2020.


Valéria de Fátima Simões Soares
 Presidente do CMAS/JP
 Gestão 2019/2021.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-159/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Locadora de Veículos Caxanga Ltda.
Processo: 2019/094725
Modalidade: P. E. Nº 04-088/2019 ARP Nº 218/2019.
Signatários: O Superintendente Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e o Sr. Carlos Frederico de Almeida, representante legal da empresa Locadora de Veículos Caxanga Ltda.
Vigência: 19/02/2020 a 18/02/2021.
Valor Total: R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	02.201.04.122.5001.2012	2962	339039	EMLUR
1090	02.201.04.122.5001.2012	2967		

Data da assinatura: 19/02/2020

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-182/2020.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Bruno Barbosa de Souza Eireli.
Processo: 2019/020607
Modalidade: P.E. 04-010/2019. ARP Nº 075/2019.
Signatários: O Superintendente, Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza, e o Sr. Bruno Barbosa de Souza, representante legal da empresa Bruno Barbosa de Souza Eireli
Vigência: 19/02/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	02.201.15.452.5126.2179	3056	3.3.90.30	EMLUR
1090		3063		

Data da assinatura: 19/02/2020.

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de João Pessoa

LIGUE 180

SEPPM
 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Violência Doméstica
 0800 283.3883
 (Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

Violência Sexual (Urgência)
 3015.1500
 (Instituto Cândida Vargas)